



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí

CNPJ nº 01.612.556/0001-00

Av. Boa Esperança S/N – CEP 64.595-000

Telefone: (89) 3466-0050

Email: gabinetecnpi@yahoo.com.br

Curral Novo do Piauí - PI

PORTARIA Nº003/2026.

*"TRATA-SE DE CONCESSÃO DE LICENÇA
SEM VENCIMENTOS A SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL".*

CONSIDERANDO o Requerimento apresentado por Osanan José Leal no sentido de solicitar licença sem vencimentos, em conformidade com a Lei nº 012/1997;

CONSIDERANDO, ainda, o Parecer Jurídico emitido pelo órgão competente, opinando pela concessão da referida licença, em virtude de o Requerente ter cumprido os requisitos legais exigidos para tanto.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAL NOVO DO PIAUÍ - PI**, no uso de suas atribuições legalmente estabelecidas, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder licença para tratar de assuntos de interesse particular, pelo prazo de 02 (dois) anos, ao servidor **OSANAN JOSÉ LEAL**, com a consequente suspensão dos seus vencimentos pelo tempo que durar o seu afastamento do cargo público efetivo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí

CNPJ nº 01.612.556/0001-00

Av. Boa Esperança S/N – CEP 64.595-000

Telefone: (89) 3466-0050

Email: gabinetecnpi@yahoo.com.br

Curral Novo do Piauí - PI

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Curral Novo do Piauí - PI, 06 de fevereiro de 2026.

EDGAR FRANCISCO DO
NASCIMENTO JUNIOR:08984588385

Assinado de forma digital por EDGAR FRANCISCO
DO NASCIMENTO JUNIOR:08984588385
Dados: 2026.02.06 09:40:10 -03'00'

Edgar Francisco do Nascimento Júnior

Prefeito Municipal

REQUERIMENTO DE PEDIDO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO

Ao senhor

Edgar Francisco do Nascimento Júnior

Prefeito Municipal de Curral Novo do Piauí-PI

Senhor Prefeito,

Eu, OSANAN JOSÉ LEAL, CPF nº 039.280.213-97, nomeado para o Cargo de MOTORISTA A/B-Sede (Urbana) através do Decreto nº 05/2023 de 06 de fevereiro de 2023, lotado na Secretaria Municipal de Administração, venho perante V. Exa. REQUERER Licença sem vencimento para tratar de assuntos de interesses particulares conforme a Lei Municipal nº 012/97 no seu artigo 83 e parágrafos 1º e 2º pelo prazo de 02 (dois) anos.

Na certeza do pronto atendimento.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Curral Novo do Piauí – PI, 06 de fevereiro de 2026.


OSANAN JOSÉ LEAL
CPF nº 039.280.213-97



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí

CNPJ nº 01.612.556/0001-00

Av. Boa Esperança S/N – CEP 64.595-000

Telefone: (89) 3466-0050

Email: gabinetecnpi@yahoo.com.br

Curral Novo do Piauí - PI

PARECER JURÍDICO Nº ____/2026

*"TRATA-SE DE PARECER JURÍDICO
ACERCA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA
SEM VENCIMENTOS POR SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL".*

O Requerente **OSANAN JOSÉ LEAL**, servidor público municipal, que exerce o cargo de Motorista A/B-Sede, lotado na Secretaria Municipal de Administração, vem pleitear licença sem vencimentos, pelo prazo de 02 (dois) anos, a fim de tratar de assuntos de interesse particular, o que faz com esteio na Lei Municipal que trata sobre o assunto.

Com efeito, a legislação municipal, mais especificamente no art. 83, §§ 1º e 2º da Lei nº 012/97 dispõe sobre a possibilidade de o servidor público municipal efetivo afastar-se do cargo sem a percepção dos seus respectivos vencimentos em determinadas hipóteses. Portanto, o presente requerimento encontra previsão na legislação municipal.

Nota-se que o servidor cumpre os requisitos necessários para a concessão da licença sem vencimentos de que trata o dispositivo legal mencionado em linhas anteriores.

Após detida análise das disposições legais aplicáveis ao presente caso, restou suficientemente comprovada a possibilidade de concessão da licença sem vencimentos pleiteada pelo Requerente.



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí

CNPJ nº 01.612.556/0001-00

Av. Boa Esperança S/N – CEP 64.595-000

Telefone: (89) 3466-0050

Email: gabinetecnpi@yahoo.com.br

Curral Novo do Piauí - PI

Diante do exposto, e em consonância com vários princípios constitucionais e administrativos como o da legalidade, da impessoalidade e do poder discricionário que possui a administração pública, este departamento jurídico **OPINA** pela concessão da licença sem vencimentos ora requerida, pelo prazo de 02 (dois) anos, devendo-se possibilitar ao servidor OSANAN JOSÉ LEAL o afastamento do cargo por ele exercido no âmbito deste Município, com a consequente suspensão dos seus vencimentos pelo prazo que durar tal afastamento, conforme dispõe a legislação aplicável à espécie.

É o parecer, salvo melhor juízo.

CURRAL NOVO DO PIAUÍ - PI, 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

TIAGO SAUNDERS

MARTINS:83244107320

Assinado de forma digital por TIAGO

SAUNDERS MARTINS:83244107320

Dados: 2026.02.06 11:38:23 -03'00'

TIAGO SAUNDERS MARTINS

OAB/PI nº 4978